



LEI Nº 974 /92

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

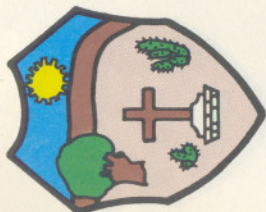
CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores não devolveu, até 30 de novembro do corrente exercício o PROJETO DE LEI para sanção, e, na forma dos artigos 55 inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadualle 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 963/92, de 26 de agosto de 1992, que fixou as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 1993, bem como os ensinamentos contidos na DECISÃO T.C. nº 573/91, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no D.O.E. do dia 24.12.91 à folha nº 17, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cr\$ 108.480.000.000, (CENTO E OITO BILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cr\$ 14.470.000.000,
2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.080.000.000,
3. Receita Industrial.....	Cr\$ -



4. Receita de Serviços.....	Cr\$	1.100.000.000,
5. Transferências Correntes.....	Cr\$	57.650.000.000,
6. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	<u>3.830.000.000,</u>
SUB-TOTAL.....	Cr\$	<u>78.130.000.000,</u>

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cr\$	18.100.000.000,
2. Alienação de Bens.....	Cr\$	1.650.000.000,
3. Transferências de Capital.....	Cr\$	8.000.000.000,
4. Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	<u>2.600.000.000,</u>
SUB-TOTAL.....	Cr\$	<u>30.350.000.000,</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>108.480.000.000,</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	Cr\$	53.380.000.000,
3.2 - Transferências Correntes.....	Cr\$	<u>5.290.000.000,</u>
SUB-TOTAL.....	Cr\$	<u>58.670.000.000,</u>

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	Cr\$	48.080.000.000,
4.2 - Inversões Financeiras.....	Cr\$	600.000.000,
4.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$	1.010.000.000,
4.5 - Regime de Execução Especial.....	Cr\$	<u>120.000.000,</u>
SUB-TOTAL.....	Cr\$	<u>49.810.000.000,</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>108.480.000.000,</u>



<b>B - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u></b>	
01 - Legislativa.....	Cr\$ 4.050.000.000,
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 15.650.000.000,
04 - Agricultura.....	Cr\$ 4.400.000.000,
05 - Comunicações.....	Cr\$ 1.400.000.000,
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 31.090.000.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$ 400.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 21.770.000.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$ 3.000.000.000,
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 18.490.000.000,
14 - Trabalho.....	Cr\$ 250.000.000,
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 5.770.000.000,
16 - Transporte.....	Cr\$ 2.210.000.000,
TOTAL.....	Cr\$ <u>108.480.000.000,</u>
<b>C - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u></b>	
1.1 - PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$ 4.350.000.000,
2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	Cr\$ 2.830.000.000,
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 6.360.000.000,
2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$ 3.940.000.000,
2.4 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 320.000.000,
2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	Cr\$ 4.380.000.000,
2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 21.870.000.000,
2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	Cr\$ 52.450.000.000,
2.8 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	Cr\$ 10.940.000.000,
2.9 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DO PARÁ.....	Cr\$ 500.000.000,
2.10 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE POÇO FUNDO.....	Cr\$ 540.000.000,



TOTAL.....Cr\$ 108.480.000.000,

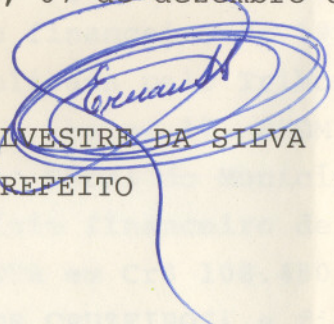
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1993.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receitas, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1992.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
PREFEITO